



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

21 de Junho de 2018 - ANO I - Nº 090 - Pág. 01 a 04

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO

DECRETO Nº 19/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018. EMENTA: *dispõe sobre situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no âmbito do município de Canindé, afetado pela seca (COBRADE 14120), e dá outras providências.* A Excelentíssima Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. **CONSIDERANDO** a intensidade da estiagem nos últimos 5 anos em nosso município, que não só permanecem, mas se intensificaram, provocando como consequência e prejuízos humanos e econômicos, bem como a sequeidão dos reservatórios de água da Zona Rural do Município de Canindé; **CONSIDERANDO**, que a população da Zona Rural do município de Canindé, encontra-se totalmente vulnerável pela falta de mananciais hídricos suficientes, dificultando a distribuição adequada de água potável, causando prejuízo à saúde pública e gerando assim um estado de intranquilidade e inquietação dos munícipes. **CONSIDERANDO** que as chuvas do ultimo período invernos foram de forma isoladas não sendo suficientes para abastecer os mananciais da zona Rural; **CONSIDERANDO**, ainda a necessidade de manter o Município em condições aptas a promover ações e implementar respostas rápidas e urgentes ao clamor social, seja através da execução de ações, seja através da realização de contratações das que se fizerem necessárias conforme planejamento prévio, bem como, de ações outras que não podem ser previstas; **CONSIDERANDO**, que todos os motivos que fundamentam o Decreto nº 014/2018, do município de Canindé, em consonância com o Decreto nº 32.568, de 16 de Abril de 2018, do Governo do Estado do Ceará, ainda são uma realidade presente neste Município de Canindé; **CONSIDERANDO**, que o parecer 01/2018 da Diretoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Canindé, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração da situação de emergência neste município; **CONSIDERANDO**, o exaurimento hídrico, que afeta mais de 20% da população total do município; **CONSIDERANDO**, a insuficiência de cisternas e poços profundos com dessalinizadores, visto a grande demanda desses programas sociais em nosso Município; **CONSIDERANDO**, que o programa **Operação Pipa** é de extrema necessidade e que sua **permanência** é de vital importância para as famílias que moram em nossa Zona Rural. **DECRETA: Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada pela seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas dos Distritos do Município de Canindé, incluindo o Canindé Rural, contidas no Formulário de Informação de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA**, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da publicação do presente Decreto, prorrogável por igual período. **Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Diretoria de Proteção e Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. **Art. 3º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** - GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 18 de Junho de 2018. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

DECRETO Nº 020, DE 20 DE JUNHO DE 2018. *Doa o bem imóvel que indica e dá outras providências.* A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.364 de 29 de Agosto de 2017. **CONSIDERANDO** o que dispõe a **LEI Nº 2.411, DE 11 DE JUNHO DE 2018** que desafetou e autorizou a doação do bem imóvel indicado neste Decreto para fins de construção do Edifício Sede do Fórum da Comarca de Canindé. **DECRETA Art. 1º**. – Fica doado ao Estado do Ceará, com afetação ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, o terreno de propriedade do Município localizado na Avenida Luciano Magalhães, s/n, Bela Vista, Canindé – Ceará, representado por uma área de 5.300,14 m², com as seguintes confrontações: ao NORTE com a Av. Luciano Magalhães, com extensão de 88,61m; ao SUL com o terreno da Igreja do Evangelho Pleno com extensão de 49,58 m; ao LESTE com Imóvel da Prefeitura de Canindé (Terminal Rodoviário) com extensão de 66,21 m; ao OESTE com a Rua General Sampaio, com extensão de 116,52 m; **Art. 2º**. – A doação do bem tem por finalidade exclusiva a construção do Edifício Sede do Fórum da Comarca de Canindé. **Art. 3º**. – Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes na **LEI Nº 2.411, DE 11 DE JUNHO DE 2018; Art. 4º**. – As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do Estado do Ceará. **Art. 5º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 20 de junho de 2018. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - PREFEITA MUNICIPAL

*** **

LEIS

LEI Nº 2.412/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018. Ementa: Dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Centro de Educação de Jovens e Adultos do Município de Canindé/CE, e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 13º § I da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica criado o Centro de Educação de Jovens e Adultos Municipal - CEJAM no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, instituído através da lei nº 2.402/2018. **Art. 2º** - Ficam criados os cargos de diretor e coordenador pedagógico, conforme anexo I desta lei, para atender as necessidades de coordenação, administração e gestão do Centro de Educação de Jovens e Adultos Municipal - CEJAM. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ EM 19 DE JUNHO DE 2018. MARIA DO ROZARIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)	QUANT	TOTAL
Diretor de Núcleo II	DN II	1.400,00	01	1.400,00
Coordenador Pedagógico	CPED	1.200,00	01	1.200,00
TOTAL			02	2.600,00



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL José Márcio Silva Sousa</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Luciano Wagner Gomes da Silva</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Eugênia Chaves Falcão</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— CONTROLADOR GERAL Francisco Willamys Ferreira de Oliveira</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
--	--



LEI Nº 2.413/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018. EMENTA: Dispõe sobre ações para promover a disseminação da cultura Afro-brasileira e Indígena no contexto escolar da rede de ensino municipal. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Atender à lei Nº 10.639/03, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases (LDB/1996) e instituiu as Diretrizes Curriculares para a sua execução, de modo a incluir aspectos históricos e culturais da obrigatoriedade do ensino da história da África e dos africanos no currículo escolar, conforme o nível dos alunos. E a lei 11.645 que complementa a lei 10.639 ao acrescentar o ensino da cultura e história indígenas. **Art. 2º** - Vivenciar a cultura afro-brasileira e indígena, originária da formação do povo brasileiro, através de atividades relacionadas à linguagem, artes e gastronomia, que possibilite um novo olhar sobre a nossa cultura e como ela pode contribuir com a aprendizagem. **Art. 3º** - Resgatar o histórico da colaboração dos negros e indígenas na estruturação e construção da sociedade brasileira. **Art. 4º** - Oportunizar a identificação da cultura afro-brasileira e indígenas, nos diferentes tempos e nos diferentes espaços, relacionando-as com o contexto local. **Art. 5º** - Criar ações educativas de combate ao racismo e às discriminações. **Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ EM 19 DE JUNHO DE 2018. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé. Originário do Projeto de Lei Nº 013/2018, de 11 de Maio de 2018, de autoria do Poder Executivo.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 148/2018 - MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE:** I – Exonerar Coletivamente os servidores abaixo relacionados, de cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017

CARGO	SÍMBOLO	NOME	CPF
Coordenação de Vigilância Sanitária	COORD	ANTONIO JOSÉ VAZ FERREIRA	154.194.603-00
Coordenação de Vigilância Epidemiológica	COORD	MARIA FERREIRA JUSTA	205.287.603-00

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 28 DE MAIO de 2018. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ce

PORTARIA Nº 161/2018 - MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE:** I – NOMEAR a Senhor **FRANCISCO JANIO FERREIRA DA SILVA** brasileiro, inscrito no CPF nº **021.155.373-51**, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR NÚCLEO I**, nível DNI, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017 II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 18 DE JUNHO DE 2018. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PATRIMÔNIO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PATRIMÔNIO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PATRIMÔNIO – SR. RÔMULO LAURÊNIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO; CONTRATADO: DANIEL DO NASCIMENTO GOMES; CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 29/06/2018 A 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 14/06/2018**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

PORTARIA Nº 014/2018. - A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **EUGENIA CHAVES FALCÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 012/2017 de 02 de Janeiro 2017, de combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de janeiro 2.006 IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. Considerando o processo Nº **5229/2017**, pedido de pensão de interesse do(a) **Sr(a). JANAINA DO SOCORRO LINARD**. Considerando o Acórdão de Nº **1032/2018** do Ministério Público de Contas que opina pela legalidade de registro do Ato de Pensão do(a) **Sr(a). JANAINA DO SOCORRO LINARD**, cônjuge do ex-segurado, **GILBERTO LINARD ROCHA. RESOLVE** Determinar o setor fopag da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Canindé-CE, setor responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja incluída a **Sr(a). JANAINA DO SOCORRO LINARD**, na folha de pagamento dos pensionistas a partir do mês de **Junho/2018**, o valor de **R\$ 1.559,86 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimento	R\$ 954,00
Representação	R\$ 520,00
Ats 9%	R\$ 190,80
Total da Pensão	R\$ 1.559,86

E paga uma diferença salarial referente aos meses de **JANEIRO/2017** a **MAIO/2018** no Valor de **R\$ 27.836,59 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme determina TCM – Tribunal de Contas dos Municípios. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 20 de junho de 2018. **EUGENIA CHAVES FALCÃO - Presidente do IPMC**

PORTARIA Nº 015/2018. A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **EUGENIA CHAVES FALCÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 012/2017 de 02 de Janeiro 2017, de combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de janeiro 2.006 IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. Considerando o processo Nº **11457/2017**, pedido de pensão de interesse do(a) **Sr(a). RAIMUNDA ROCHA MENDONÇA**. Considerando o Acórdão de Nº **1115/2018** do Ministério Público de Contas que opina pela legalidade de registro do Ato de Pensão do(a) **Sr(a). RAIMUNDA ROCHA MENDONÇA**, cônjuge do ex-segurado, o **Sr. ANTONIO RODRIGUES MENDONÇAS. RESOLVE** Determinar o setor fopag da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Canindé-CE, setor responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja incluída a **Sr(a). RAIMUNDA ROCHA MENDONÇA**, na folha de pagamento dos pensionistas a partir do mês de **Junho/2018**, o valor de **R\$ 1.144,80 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimento	R\$ 954,00
Ats 20%	R\$ 190,80
Total da Pensão	R\$ 1.144,80

E paga uma diferença salarial referente aos meses de **JULHO/2017** a **MAIO/2018** no Valor de **R\$ 13.032,60 (treze mil, trinta dois reais e sessenta centavos)**, conforme determina TCM – Tribunal de Contas dos Municípios. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 20 de junho de 2018. **EUGENIA CHAVES FALCÃO - Presidente do IPMC**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20170517001, DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. **12.003/2017 - PP - SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE 09 (NOVE) MESES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE: PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO FICA ACRESCIDO UM AUMENTO DE 10,63% EM CADA ITEM DO CONTRATO. CONTRATANTE: SRA. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. CONTRATADO: QP COMERCIO TRANSPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, REPRESENTADO PELA SRA. CLEIDIANE DE QUEIROZ PEREIRA. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04 DE JUNHO DE 2018.**



ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **05 de julho de 2018 às 10:00h**, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018-CARONA** A Secretária Municipal de Saúde, vem por meio deste termo, **RETIFICAR** o valor global e a data constantes no Termo de RATIFICAÇÃO (fls. 607 e 621) e o valor global e a data constantes no EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (fls.622) do processo supracitado. **VALOR GLOBAL E A DATA QUE CONSTAM INICIALMENTE NO TERMO DE RATIFICAÇÃO E NO EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Valor global: 1.659.495,25 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) Data: Canindé, 04 de maio de 2018. **VALOR GLOBAL E DATA RETIFICADOS:** Valor global: 1.655.995,25 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) Data retificada: Canindé, 04 de junho de 2018. Passando, a vigorar, a partir deste Termo de Retificação o Novo Valor e a data correta do termo de ratificação e do extrato do processo administrativo de adesão à ata de registro de preços. Sem mais. **Canindé, 19 de junho de 2018.** **ISLAYNE DE FATIMA CONSTAS RAMOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, Estado do Ceará, Senhor Antônio Fabio Uchoa Soares, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do **Processo Administrativo de CREDENCIAMENTO nº 001/2018-CD**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** fundamentada na Lei nº. 8.666/93, para o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROIS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTI-ECONÔMICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, em favor de Eduardo Sydney Bezerra de Girão, inscrito no CPF sob o nº 582.179.833-72, residente à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº. 890, AP 104, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei. Canindé-CE, 20 de Junho de 2018. **Antônio Fabio Uchoa Soares - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Secretário Municipal**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AUTORIDADES SE REUNEM PARA PREPARAR FESTEJOS DO PADROEIRO DE CANINDÉ



O evento aconteceu no Centro de Treinamento do Convento dos Franciscanos. Uma terceira e última reunião está prevista para Julho ou Agosto, conforme anunciou Frei Marconi Lins, Reitor do Santuário. A Chefe de Gabinete, Diana Célia, antecipou que a base do Projeto da Prefeitura será em cima do executado ano passado.

CANINDÉ RECEBE PLATAFORMA CEARÁ 2050



Em uma caravana que percorre todo o interior do Ceará, a partir da organização das regiões de planejamento, a Plataforma Ceará 2050 chegou, dia 20, ao Sertão de Canindé. A Prefeita Rozário Ximenes, convidada para abrir o evento não pôde comparecer e foi representada pelo Secretário de Planejamento e Finanças do Município, Fábio Soares. O Ceará 2050 tem como intuito principal traçar alternativas para o desenvolvimento econômico, sustentável e social do Ceará. A Plataforma busca delinear o planejamento de ações que possam ser executadas a médio e longo prazo. O encontro aconteceu no campus do Instituto Federal em Canindé. A Região abrange os municípios de Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti. Na quarta-feira, foi a escuta à sociedade para construir a representação territorial da Visão de Futuro do Ceará para as próximas três décadas. Na quinta-feira, 21, oficina do Plano Plurianual. A proposta neste dia é promover uma reflexão sobre as realizações mais recentes do Governo Estadual na região, em relação à implantação das políticas públicas.

ORIENTADORES SOCIAIS PASSAM POR CAPACITAÇÃO



Orientadores Sociais da Secretaria da Assistência Social, recebem do Governo do Estado, a formação dos Orientadores e Facilitadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, os quais estão à frente dos grupos de convivência. O evento aconteceu no auditório da CREDE – Canindé, dias 19 e 20 de Junho. Segundo o Secretário da pasta, Márcio Sousa, às parcerias aconteceram, ainda com os municípios da região, já que os facilitadores de Caridade, Paramoti e General Sampaio, também receberam essa capacitação.

*** **